



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR



Portaria n. 12/2026

Data: 19/03/2026

Dispõe sobre o desconto proporcional do auxílio alimentação em razão da concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO que vereadores e servidores do poder Legislativo percebem auxílio-alimentação mensal;

CONSIDERANDO que a concessão de diária tem por finalidade indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em razão de deslocamento a serviço para outro município;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar pagamento em duplicidade de verba de natureza indenizatória, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos casos de concessão de diária (inteira ou meia) para deslocamento a outro município, será efetuado desconto proporcional correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do Auxílio Alimentação por diária concedida ao vereador ou servidor, a título de compensação indenizatória.

§ 1º - O desconto será realizado no auxílio alimentação do servidor/vereador.

§ 2º - O valor do desconto será calculado com base no valor mensal vigente do Auxílio Alimentação na data da concessão da diária.

Art. 2º O disposto nesta Portaria aplica-se a todos os vereadores e servidores da Câmara Municipal, inclusive ocupantes de cargos efetivos, comissionados e eletivos.

Art. 3º - Compete à Secretaria Administrativa e ao Setor Financeiro adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros administrativos, contábeis e financeiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João do Ivaí, 19 de março de 2026.

José Lima Lomba

Presidente

